



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – TO

LEI Nº 071/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SANCIONADO

EM 20 / 09 / 2023

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO.”

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam desafetados de sua primitiva condição de bens de uso especial, os bens móveis infra relacionados, para fins de doação:

- I - 05 (cinco) unidade externa piso teto 60.000 BTUS;
- II - 05 (cinco) unidade interna piso teto 60.000 BTUS;
- III - 04 (quatro) cortina de ar 90 CM.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as centrais de ar e cortinas citadas no artigo anterior à IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA, sediada na sede do Município de Riachinho/TO.


Art. 3º- As despesas de transferência dos bens móveis objeto da referida doação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis, dos referidos bens.

Art. 5º- A doação se concretizará por meio da efetiva entrega dos bens, mediante assinatura de termo próprio, condicionado a apresentação da documentação da entidade beneficiada.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 20 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.


RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal